



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DE POMBAL

LEI N.º 103/2001

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Domingos de Pombal, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de São Domingos de Pombal, Estado da Paraíba, autorizado a abrir Crédito Especial de até R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), destinados as despesas com a reforma de Grupos Escolares na zona rural, deste Município, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:


0204 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
08421881.XXX – REFORMA DE GRUPOS ESCOLARES	
4.0.0.0.00 – Despesas de Capital	
4.1.0.0.00 – Investimentos	
4.1.1.0.00 – Obras Instalações	R\$ 60.000,00
TOTAL	R\$ 60.000,00

Art. 2º - Para cobertura das despesas deste Crédito Especial, fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a utilizar os recursos indicados nos incisos I, II e III, parágrafo 1º da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Domingos de Pombal, Estado da Paraíba, em 14 de março de 2001.


(JOSÉ EUDES HONÓRIO DE QUEIROGA)
- PREFEITO MUNICIPAL -